



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.549/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 43.040,58 (quarenta e três mil e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 266 – 3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		<u>R\$ 23.608,05</u>
Ficha 305 – 3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		<u>R\$ 9.432,53</u>

02	PODER EXECUTIVO		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha 188 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		<u>R\$ 10.000,00</u>

<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 43.040,58</u>
---------------------	--	--	-----------------------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha 203 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		<u>R\$ 20.000,00</u>
Ficha 205 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		<u>R\$ 23.040,58</u>

<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 43.040,58</u>
---------------------	--	--	-----------------------------

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de Julho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18